



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sérgio Chileide, de conformidade com a Lei n 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 09 de julho de 2026**, na Prefeitura Municipal de Califórnia, publicada no “Jornal Tribuna do Norte”, da Cidade de Apucarana, em 19/05/2026 e no Diário Oficial do Município, em data de 19/05/2026, receberá sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **“MENOR PREÇO - TÉCNICA E PREÇO”**, propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites <https://www.california.pr.gov.br/>- **Licitações** ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 11:45min e das 13h:00min às 17h:200min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3429-1242.

Califórnia, 18 de maio de 2026.

---

Paulo Sérgio Chileide  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026

### 1 - PREAMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, por intermédio da Comissão de Licitação portaria 048/2026 do dia 03 de março de 2026, em observância às disposições da Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.680/1965 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 54/2023 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MENOR PREÇO - TÉCNICA E PREÇO”**, no dia **09 de julho de 2026, às 09:00 horas, no PREFEITURA MUNICIPAL** de CALIFÓRNIA, sito na RUA 17 DE DEZEMBRO, 149, Centro, CEP: 86820-000 para a aquisição do objeto enunciado na cláusula 2 deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os serviços publicitários objeto da presente Concorrência apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

**1.2** – O recebimento dos Envelopes **A, B, C e o envelope da via não identificada da proposta técnica** dar-se-á até às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2026**, no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, no endereço acima indicado.

**1.3** - O **envelope D** contendo a documentação de habilitação será apresentado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e comerciais, em data a ser marcada pela Comissão.

### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, compreendendo:

**a)** Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;

**b)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**c)** Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Califórnia;

**d)** Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

**e)** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

**2.2** - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

**a)** Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1, alíneas “a”, “b” e “e”;

**b)** Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1** - A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com) ou por petição dirigida e protocolada no endereço: Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, Califórnia/PR.

**3.2** - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

**3.3** - O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia XX/XX/2026.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**3.4** - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**3.5** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**3.6** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <https://www.california.pr.gov.br/>, e passará a integrar o edital.

**3.7** - A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

**3.8** - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**3.9** - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

**4.2** - Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010.

**4.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

**4.4** - A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.5 - Não poderão participar desta Concorrência:**

**4.5.1** - Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.5.2** - Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

**4.5.3** - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Califórnia/PR.

**4.5.4** - O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.6** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.5.7** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.5.8** - Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.5.9** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.5.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de CALIFÓRNIA/PR.

**4.5.11** - A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Subcomissão Técnica, integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**4.5.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

**4.5.13** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 5 - CREDENCIAMENTO

**5.1** - O credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes do começo da sessão e será encerrado, para fins de recebimento, impreterivelmente no horário marcado para o início do certame.

**5.2** - Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente identificado e credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa, devendo indicar se estará participando com a MATRIZ ou com a FILIAL.

**5.3** - Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder para a prática dos atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III deste edital.

**5.3.1** - O instrumento de procuração (público ou particular) deverá estar acompanhado do contrato, requerimento do empresário ou estatuto social, bem como de suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente), e cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto) acompanhado do original para conferência, daquele que for representar a licitante.

**5.4** - Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio, gerente ou proprietário, este deverá apresentar para aferir sua capacidade de representação o contrato, requerimento do empresário ou estatuto social, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente), além de cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto) acompanhado do original para conferência.

**5.5** - A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**5.6** - Todas as licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados:

**5.7** - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21](#), assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**5.7.1** - A não apresentação do documento supracitado implica na impossibilidade do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, tal declaração poderá ser firmada no momento do credenciamento pelo representante legal.

**5.8** - Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso ou ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação na própria sessão.

**5.9** - Se presente o representante da licitante, os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos invólucros (envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial) e deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação quando solicitado os quais deverão integrar o processo de licitação. Na hipótese de não comparecimento de representante legal, os documentos elencados nos itens 5.3 a 5.5, com exceção da cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto), conforme o caso e a declaração exigida no item 5.7, se for o caso, deverão ser inseridas no **INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**.

**5.10** - A Comissão Especial de Licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.10.1** - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Califórnia.

**5.10.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&dir\\_ecao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&dir_ecao=asc)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**5.10.3** - Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

**5.10.4** - Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

**5.11** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**5.12** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**5.13** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.14** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.15** - Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por falta de condição de participação.

## 6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

**6.1** - As propostas técnicas e de preço, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em **04 (quatro) invólucros lacrados**.

**6.2** - O **INVÓLUCRO A**, consistente na proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros distintos, sendo **um não identificado** (que deverá ser retirado no Setor de Licitações em até 2 (dois) dias antes da data e horário previstos para abertura dos envelopes, mediante protocolo de retirada), contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e outro identificado conforme segue a baixo:

**6.3** - O **invólucro não identificado do Plano de Comunicação Publicitária** não poderá conter qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia, ou outro elemento capaz de identificar o proponente, sendo que o referido Plano de Comunicação Publicitária deverá ainda ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- a)** Em papel sulfite, 75gr, A4 branco, orientação retrato;
- b)** Com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- c)** Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- d)** Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
- e)** Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da ideia criativa e gráficos;
- f)** Caderno único e sem peças soltas com capa em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto;
- g)** Tendo as peças da ideia criativa impressas diretamente em papel branco, 75gr e encadernadas no formato A4;
- h)** Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que sub reptícia.

**6.4** - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**INVÓLUCRO A**) conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos das peças referentes à ideia criativa, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 12.232/2010.

### INVÓLUCRO A - PROPOSTA TÉCNICA

**Plano de Comunicação Publicitária (via identificada) CONCORRÊNCIA Nº XX/2026**

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

**6.5** - O **INVÓLUCRO B**, consistente nas informações do Proponente, contendo as informações sobre a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação do Proponente.

### INVÓLUCRO B - PROPOSTA TÉCNICA

**Informações do Proponente CONCORRÊNCIA**

**Nº 08/2026 NOME E CNPJ DO PROPONENTE**

**6.6** - O **INVÓLUCRO C** - Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial da licitante, em via original, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 dias,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

contendo o percentual de descontos a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela Contratada sobre os custos internos de produção de, no mínimo, 50%, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, identificado da seguinte forma:

## **INVÓLUCRO C - PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 08/2026**

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

**6.7 - O INVÓLUCRO D** – Documentos de Habilitação, conterá os documentos referidos no item 09 deste edital, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, identificado da seguinte forma:

## **INVÓLUCRO D - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2026**

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

**6.8** - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois invólucros distintos.

## **7 - PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1** - A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações da Proponente.

**7.2** - O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing, de acordo com o Anexo II deste edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

**7.2.1 - Raciocínio Básico:** na forma de texto em até 02 (duas) laudas, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Califórnia, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

**7.2.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:** sob a forma de texto em até 04 (quatro) laudas, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.

**7.2.3 - Ideia Criativa:** na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item 7.2.2), constituída de:

**a)** Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Califórnia;

**b)** Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 03 (três) peças a serem apresentadas que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. As peças a serem apresentadas serão limitadas a uma peça para cada um dos seguintes meios: jornal, rádio e banner internet.

**7.2.4 - Estratégia de mídia e não-mídia,** constituída de:

**a)** Texto com até 03 (três) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitidas as inclusões de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores absolutos de produção e de veiculação (preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação), e mais suas justificativas;

**b)** A Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**- Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:**

a) O período de distribuição das peças e/ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de Não Mídia.
- h) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação;
- j) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

**7.3 - O INVÓLUCRO B** - Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e apresentadas da seguinte forma explicitados:

**7.3.1 - Capacidade de atendimento**, demonstrada por meio de:

- a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Califórnia, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;
- f) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

**7.3.2 - Repertório**, com apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

- a) Deverão ser apresentadas 10 peças, sendo:
  - um modelo de anúncio para revista.
  - um modelo de anúncio para outdoor.
  - dois modelos de anúncios para jornal.
  - dois modelos de peças para televisão.
  - dois modelos de banner de internet.
  - dois materiais de rádio.

Todas as peças apresentadas deverão ter sido veiculadas (em veículos de comunicação).

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou (somente veículos de comunicação, onde houve a compra do espaço para sua divulgação); Não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

c) As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CDRom com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

d) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal Califórnia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

e) As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2023.

**7.3.3 - Relatos de soluções de problemas de comunicação** deverá ser apresentado um “Case” veiculado ou exposto, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas, as soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pelo Município de Califórnia. Sendo necessária a apresentação de 4 peças, independente do meio.

**7.4** - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Califórnia.

**7.4.1** - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página do relato, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

**7.5** - As peças que integram o item 7.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

**7.6** As propostas de que trata o subitem 7.3.3 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2023.

**7.6.1** - A critério do Município de Califórnia, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

## 8 - PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** - O **INVÓLUCRO C** deverá conter:

**a)** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, etc;

**b)** Percentual de desconto a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela contratada;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.2** - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.3** - A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.

**8.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no **INVÓLUCRO D**:

**9.1** - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6º, inciso I, e art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232/2010, por intermédio das disposições contidas abaixo.

**9.2** - Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Califórnia”**, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

**9.2.1** - O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Califórnia deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**9.2.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Califórnia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.2.3** - A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Califórnia a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser incluído dentro do invólucro de habilitação.

**9.2.4** - A verificação pela Comissão Especial de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2.5** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Califórnia deverão ser incluídos dentro do invólucro de habilitação.

**9.2.6** - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

**9.2.7** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** - **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.4** - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **9.5 - Habilitação Jurídica**

**9.5.1** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.5.2** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

**9.5.3** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.5.4** - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

**9.5.5** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

## **9.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.6.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.6.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

**9.6.4** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.4.1** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.5** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**9.6.5.1** - Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

**9.6.5.2** - Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do Anexo VII.

**9.6.6** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**9.6.7** - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

**9.6.8** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

## **9.7 - Qualificação Econômico-Financeira**

**9.7.1** - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.7.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.7.2.1** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 9.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício DRE.

**9.7.2.2** - No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

**9.7.2.3** - Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**9.7.2.3.1** - **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

**9.7.2.3.2** - **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**9.7.2.3.3** - **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**9.7.2.4** - Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

**9.7.3** - Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o **Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

**LG** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

**LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Onde:

**LG = Liquidez Geral LC =**

**Liquidez Corrente SG =**

**Solvência Geral**

**9.7.3.1** - A Comissão Especial de Licitação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

**9.7.4** - Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

## **9.8 - Qualificação Técnica**

**9.8.1** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

**9.8.1.1** - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

**9.9** - Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

## **9.10 - Documentos Complementares**

**9.11** - Declaração da licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo VI.

**9.12** - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo constante do Anexo VI.

**9.13** - Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

**9.14** - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do Anexo VI.

**9.15** - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

## **10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**10.1** - Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### **10.1.2 - Plano de Comunicação:**

**I - Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel da prefeitura municipal de Califórnia nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da prefeitura municipal de Califórnia com seus públicos;
- c) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- d) Das necessidades de comunicação da prefeitura municipal de Califórnia para solucionar esse desafio.

### **II. Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) A adequação e detalhes sobre a temática e o conceito propostos e o seu desafio de comunicação;
- b) A consistência lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito propostos;
- c) Os detalhes dos desdobramentos do conceito proposto para a comunicação da prefeitura municipal de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Califórnia com seus públicos;

- d) A adequação e a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- e) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A articulação e os conhecimentos sobre a prefeitura municipal de Califórnia, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

### III. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Seu entendimento sobre o público-alvo;
- d) A originalidade criativa do material apresentado;
- e) Os desdobramentos comunicativos que apresenta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- f) A viabilidade das peças e/ou do material;
- g) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

### IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- c) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da prefeitura municipal de Califórnia;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- e) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 10.1.3. Capacidade de Atendimento

- a) A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da prefeitura de Califórnia;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a prefeitura municipal de Califórnia e a licitante, apresentado na proposta;

#### 10.1.4. Repertório

- a) A ideia criativa e sua relevância ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

#### 10.1.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) A criatividade para solucionar o problema;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A conexão lógica da campanha.

**10.2** - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de sessenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuado pela **Subcomissão Técnica**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

**a)** Avaliação qualitativa da Agência, baseado nos critérios de avaliação estabelecidos no Manual de Procedimentos Licitatórios para Contratação de Serviços Publicitários pela Administração Pública, do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

**b)** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária	40
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação Publicitária	10
Ideia Criativa	10
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Capacidade de Atendimento	10
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação Total	70

**c)** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**d)** A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**e)** À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7 deste Edital.

**f)** A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 70 (setenta), conforme descrito a seguir:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 1. Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

<b>RACIOCÍNIO BÁSICO:</b> máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela prefeitura de Califórnia	2,0 (Dois pontos)
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da prefeitura municipal de Califórnia destacada em briefing	4,0 (Quatro pontos)
c)	Entendimento de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (Quatro pontos)

## 2. Estratégia de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

<b>ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:</b> máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Adequação da temática e do conceito propostos e o seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	2,0 (dois pontos)
b)	A lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da prefeitura com seus públicos-alvos.	2,0 (dois pontos)
c)	Adequação a da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s).	3,0 (três pontos)
d)	A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba.	3,0 (três pontos)

## 3. Ideia Criativa: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

<b>IDEIA CRIATIVA:</b> máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	3,0 (três pontos)
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados	2,0 (dois pontos)
c)	Cobertura do público-alvo definidos pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	2,0 (dois pontos)
d)	Originalidade na combinação de seus elementos presentes nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição das peças desenvolvidas.	3,0 (três pontos)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

<b>ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:</b> máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público- alvo com a linha de atuação e escolha dos veículos apresentados	3,0 (três pontos)
b)	Estudo de distribuição da verba, em particular a otimização da mídia segmentada, digital e de massa	3,0 (três pontos)
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	4,0 (quatro pontos)

## 5 - Capacidade de Atendimento: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:</b> máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares	5,0 (cinco pontos)
b)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da prefeitura municipal de Califórnia.	3,0 (três pontos)
c)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a prefeitura municipal de Califórnia na escolha de soluções alternativas.	2,0 (dois pontos)

## 6. Repertório: máximo de 10 (dez) pontos.

<b>REPERTÓRIO:</b> máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Capacidade técnica e criativa revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos apresentados.	3,0 (três pontos)
b)	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas	3,0 (três pontos)
c)	E a viabilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro pontos)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	A evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três pontos)
b)	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três pontos)
c)	A relevância dos resultados apresentados, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro pontos)

**g)** Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

**h)** A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

**10.2.1** - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos os seguintes critérios:

**a)** Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

**b)** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**10.2.2** - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

### 10.3 - Será desclassificada a Proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de quarenta pontos;
- III. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5;

**10.4** - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**10.5** - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

**10.6** - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na **imprensa oficial**.

**10.7** - **A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas pelo e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento das licitantes), abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.**

## 11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**11.1** - As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**11.2** - Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**11.3** - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do **Envelope “C” - “Propostas de Preço”**.

- Proposta(s) desconto de 90%: ..... 30 pontos;

- Proposta(s) desconto de 80%: ..... 20 pontos;

- Proposta(s) desconto de 70%: ..... 10 pontos;

- Proposta(s) desconto de 60%: ..... 05 pontos;

- Proposta(s) desconto de 50%: ..... 00 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

Será considerada vencedora a empresa que oferecer o maior desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

**Será desclassificada a proposta de preços ofertar desconto inferior a 50%.**

**11.4** - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “C” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

**11.5** - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**11.6** - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.7** - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

**NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final**

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

**11.8** - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

**11.9** - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**11.10** - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11** - Na seção de abertura do envelope “C” e apurada a Nota Final (NF) das licitantes, a melhor classificada, terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 9 deste Edital no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

## 12 - DO PROCESSAMENTO

**12.1** - A presente licitação será processada e julgada por comissão própria, designada especificamente para este fim pela autoridade superior, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

**12.2** - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.3** - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, onde serão apresentados, pelos interessados, os invólucros contendo as propostas de preço - **INVÓLUCRO C** - e as propostas técnicas - **INVÓLUCRO A, B e a via não identificada do plano de comunicação**, sendo estas últimas em 03 (três) invólucros distintos, **um com a via não identificada** do plano de comunicação publicitária e outro com o mesmo conteúdo, devidamente identificado e outro com as informações complementares do proponente.

**12.3.1** - A comissão de licitações realizará o exame da conformidade dos invólucros com os critérios especificados neste edital, registrando em ata as condições de apresentação dos mesmos.

**12.3.2** - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preços.

**12.4** - A comissão de licitações abrirá o invólucro contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o **INVÓLUCRO B**, contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

de problemas de comunicação, rubricando todos os documentos.

**12.4.1** - A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**12.5** - A comissão de licitações rubricará o fecho dos envelopes que contêm a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços (**INVÓLUCROS A e C**).

**12.6** - Os invólucros contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária serão encaminhados à subcomissão técnica, para análise individualizada e julgamento dos planos de comunicação publicitária, elaboração da respectiva ata e encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações, acompanhada das justificativas escritas que as fundamentaram em cada caso.

**12.7** - Com o recebimento da ata do julgamento realizado pela subcomissão técnica das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, a Comissão de Licitações encaminhará à subcomissão técnica os **INVÓLUCROS B**, contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação para análise individualizada e julgamento, com a elaboração da respectiva ata e posterior encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**12.8** - A Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, adotando, para tanto, o seguinte procedimento:

- a) Abertura do **INVÓLUCRO A**, com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- b) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- c) Julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata a ordem de classificação, bem como as propostas desclassificadas, se houver.

**12.9** - Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura dos **INVÓLUCROS C**, contendo as propostas de preços, examinando preliminarmente o atendimento das exigências estabelecidas neste edital, rubricando-as em todas as folhas, para posterior julgamento.

**12.10** - Após a classificação das propostas de preço, a Comissão de Licitações, de acordo com os critérios de julgamento, item 11 deste edital, elaborará a respectiva planilha com as pontuações de cada licitante, para fins de apuração e classificação geral das propostas, cujos resultados serão consignados em ata.

**12.11** - Os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços serão convocados para, em sessão pública, a abertura dos **INVÓLUCROS D**, contendo os documentos de habilitação, que serão examinados quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste edital, de acordo com o item 9 e respectivos subitens, procedendo-se o julgamento da fase de habilitação.

**12.12** - A Comissão de Licitações, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o licitante vencedor, submetendo o processo à autoridade superior para homologação do certame e adjudicação do seu objeto.

## 13 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**13.1** - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

**13.2** - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

**13.3** - A relação dos nomes referidos nos subitens 13.1 e 13.2 serão publicados na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**13.4** - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens 13.1 e 13.2, mediante recurso escrito.

**13.5** - Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**13.6** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

**13.6.1** - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.2.

**13.6.2** - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**13.7** - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**13.8** - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** - Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1** - Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.3.2** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.3.3** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.5** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <https://www.california.pr.gov.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

## 15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 16 - DA VIGÊNCIA

**16.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Governo Municipal, determinando ao preposto da empresa contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.2** - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**17.3** - A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

## 18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 54/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**18.2** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.2.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame.

**18.2.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.2.2.1** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**18.2.2.2** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

**18.2.2.3** - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**18.2.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**18.2.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**18.2.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**18.2.5** - Fraudar a licitação.

**18.2.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.2.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**18.2.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**18.2.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**18.2.6.4** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.2.8** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**18.3** - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.3.1** - Advertência.

**18.3.2** - Multa.

**18.3.3** - Impedimento de licitar e contratar.

**18.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.4.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.4.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**18.4.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**18.4.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**18.4.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** - Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**18.5.1 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.6** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

**18.6.1** - Para as infrações previstas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**18.7** - Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**18.8** - A dosimetria será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**18.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**18.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Califórnia.

**18.15** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.16** - A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

## 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**19.1** - Os serviços que constituem objeto desse edital serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados pelo próprio Contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome da **PREFEITURA, aos cuidados da agência** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

**19.2** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**19.3** - O valor máximo estimado para a execução dos serviços, objeto da presente licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Manutenção do Departamento de Administração**

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 67

### **Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos**

04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

### **Manutenção do Centro de Saúde**

05.001.10.122.0034.2021 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 178

### **Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 250

### **Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**

06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 266

### **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.004.08.241.0030.2077 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 692

#### **Manutenção do Conselho Tutelar**

06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 341

#### **Manutenção das Escolas Municipais**

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 381

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 381

#### **Manutenção da Secretaria de Educação**

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 356

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 356

#### **Manutenção de Centros Educacional Infantil**

07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 407

07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 407

#### **Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**

09.002.18.541.0025.2061 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 548

#### **Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**

11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 574

#### **Manutenção do Departamento da Cultura**

12.004.13.122.0029.2070 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 632

#### **Manutenção do Fundo Municipal do Turismo**

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 624

**Valor Total R\$ 100.000,00.**

**19.4** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

**a)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

## **20 - REMUNERAÇÃO**

**20.1** - Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

**20.1.1** - Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 20.1.

**20.1.1.1** - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**20.1.2** - Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**20.1.2.1** - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**20.1.3** - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**20.2** - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**20.3** - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

**20.4** - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

## 21 - DESCONTO DE AGÊNCIA

**21.1** - Além da remuneração prevista anteriormente, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

**21.1.1** - O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

## 22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do futuro contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

**22.1** - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

**22.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**22.4** - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

**22.5** - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

**22.6** - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.

**22.7** - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

**22.8** - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

**22.9** - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**22.10** - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.

**22.11** - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**22.12** - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

**22.13** - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

**22.14** - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

**22.15** - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

**22.16** - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 22.17** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 22.18** - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 22.19** - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 22.20** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.21** - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 22.22** - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 22.23** - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
- 22.24** - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 22.25** - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 22.26** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 22.27** - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 22.28** - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência
- 22.29** - Deverão ainda - Comprometer-se com a cessão total e definitiva para o contratante, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. - Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO. - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

## 23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no futuro contrato ou dele decorrentes:

- 23.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 23.2** - Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 23.3** - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 23.4** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 23.5** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;
- 23.6** - Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 23.7** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Governo Municipal.
- 23.8** - Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

## 24 – CONTRATAÇÃO

- 24.1** - Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

**24.2** - A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**24.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**24.4** - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e

§4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

**24.5** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**24.6** - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

**24.7** - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**24.8** - O contrato se regerá pela Lei nº 12.232/2010, pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições subsidiárias contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

**24.9** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País os documentos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**24.10** - A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

**24.11** - O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto quatro meses após o prazo final da execução.

**24.12** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**24.13** - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** - O Prefeito do Município de Califórnia compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**25.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Licitação.

**25.3** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

**25.4** - A adjudicação e homologação desta Concorrência competem o Prefeito do Município de Califórnia, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

**25.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** - O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.california.pr.gov.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

**25.7** - A Legislação Municipal estará disponível para consulta no site <https://www.california.pr.gov.br/>.

**25.8** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.9** - É facultado à Comissão Especial de Licitação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.10** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- 25.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13** - As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Califórnia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.15** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.16** - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 25.17** - As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.california.pr.gov.br/> através do “Link” – “LICITAÇÕES” ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 25.18** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.
- 25.19** - A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.20** - Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir à Comissão Especial de Licitação, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 25.21** - Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Marilândia do Sul.
- 25.22** - Constituem-se em anexos do presente edital:

## 26 - ANEXOS

- 26.1** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Briefing;

**Anexo III:** Modelo de Procuração;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não possui imóvel.

**Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

**Anexo IX:** Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo X:** Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas.

Califórnia, 26 de março de 2026.

---

**Paulo Sérgio Chileide**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Local/Data</b>	Califórnia, 01 de Janeiro de 2026.
<b>Órgão/Secretaria requisitante</b>	Secretaria de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura
<b>Departamento Requisitado</b>	Departamento de Licitações e Contratos
<b>Responsável pela demanda (Secretario(a))</b>	Izaias Palma Lopes
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:comunicacao@california.pr.gov.br">comunicacao@california.pr.gov.br</a>
<b>Telefone/Ramal</b>	(43) 3429-1242

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.</b>
---------------	---

( ) Serviço não continuado.

( **X** ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

( ) Aquisição Material de consumo.

( ) Aquisição Material permanente / equipamento.

### 2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

( ) Pregão Eletrônico

( **x** ) Concorrência

( ) Dispensa

( ) Inexigibilidade

( ) Outra modalidade à escolha do Departamento de Licitações e Contratos /Jurídico.

#### Justificativa (da Modalidade da Licitação)

A escolha da modalidade concorrência para a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral do município de Califórnia-pr. fundamenta-se na legislação vigente e na natureza complexa do objeto, conforme Art. 6, inciso XXXVIII.

[...]

concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

## 3 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de publicidade, será adotado o critério de técnica e preço, observados os seguintes aspectos na avaliação da proposta comercial:

- I – Percentual de desconto sobre os custos internos de produção, com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO-PR) que integra este documento como Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II – Percentual de desconto sobre os honorários de intermediação;
- III – Economicidade e compatibilidade com os valores de mercado;
- IV – Abrangência e adequação da verba de mídia proposta na campanha simulada.

3.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com execução parcelada conforme as demandas municipais.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1	serv	Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral	R\$100.000,00	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$100.000,00

## 4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que verificada a conveniência e a vantagem para a Administração.

4.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A remuneração da Contratada será composta por:

- a) Desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965;
- b) Honorários incidentes sobre serviços de terceiros, conforme proposto e aprovado.

4.4. São obrigações da Contratada, além das previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório:

4.4.1. Prestar os serviços com efetiva qualidade técnica e criativa, atendendo aos prazos e especificações definidas pela Administração;

4.4.2. Comprovar a veiculação das peças publicitárias por meio de relatórios e certificados de mídia;

4.4.3. Manter sigilo sobre informações internas da Administração Municipal de Califórnia/PR;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.4.4. Ceder integral e definitivamente os direitos autorais das peças e campanhas produzidas, sem qualquer ônus adicional;

4.4.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

4.5. A Contratada não poderá subcontratar outra agência para a execução do objeto licitado.

4.6. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

<b>Identificação da Demanda</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.</b>
<b>Justificativa, Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação</b>	<p>A contratação de uma agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação publicitária no município de Califórnia justifica-se pela necessidade urgente de estabelecer uma comunicação institucional estratégica, transparente e eficaz entre a administração municipal e a população. O atual contexto de crescimento demográfico e a diversificação das políticas públicas municipais exigem uma abordagem profissional e especializada em comunicação, garantindo que informações essenciais sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social cheguem de forma clara, ágil e acessível a todos os cidadãos.</p> <p>A ausência de uma estratégia unificada e profissional de comunicação resulta na fragmentação das informações, no desconhecimento da população sobre seus direitos e serviços disponíveis, e na subutilização dos canais de divulgação. Sem essa contratação, a administração municipal enfrenta dificuldades para promover campanhas de saúde pública, divulgar editais de licitação, informar sobre obras em andamento, orientar sobre programas sociais e engajar a comunidade em questões de interesse coletivo, o que impacta diretamente a efetividade das políticas públicas e a própria credibilidade institucional. A população fica vulnerável a notícias incompletas ou desconstruídas, o que pode gerar desconfiança e reduzir a participação social.</p> <p>Com a contratação de uma agência especializada, será possível desenvolver e implementar um plano de comunicação integrado, utilizando múltiplos veículos de comunicação – como rádio, TV, mídia impressa, digital e outdoor – para garantir o amplo alcance e a compreensão das mensagens. A agência atuará no planejamento, criação, produção, veiculação e avaliação de campanhas, assegurando que a linguagem utilizada seja acessível e adequada aos diferentes públicos do município. Isso permitirá uma gestão mais transparente, o fortalecimento do controle social, a melhoria na adesão a programas municipais e a valorização da imagem da administração pública como uma fonte confiável de informação.</p> <p>Dessa forma, a contratação da agência de publicidade e propaganda não apenas suprirá uma lacuna operacional crítica, mas também servirá como um instrumento de modernização da gestão, promoção da cidadania e fortalecimento da governança municipal, assegurando que a comunicação pública cumpra seu papel estratégico no desenvolvimento social e no exercício da democracia participativa no município de Califórnia.</p>
<b>Resultados Pretendidos</b>	Espera-se que a contratação da agência de publicidade proporcione ao Município de Califórnia-PR uma comunicação institucional integrada e padronizada entre todas as secretarias, com ampliação significativa do alcance das informações à população por meio de multiplataformas de mídia. A contratação visa garantir maior transparência na divulgação de notícias e controle social. Como resultado direto, pretende-se obter melhor adesão às campanhas públicas de saúde, educação e assistência social, além de aumentar a utilização dos serviços municipais pela população. O acompanhamento será realizado por meio de relatórios mensais com métricas de alcance, engajamento e certificados de veiculação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Aspectos e Padrões Mínimos de Qualidade

6.1.1. Os serviços de publicidade e propaganda deverão observar padrões de qualidade e criatividade, em conformidade com a Lei nº 4.680/1965, Lei nº 12.232/2010 e Normas-Padrão do CENP.

6.1.2. A agência contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante certificado de qualificação expedido pelo CENP.

6.1.3. Será exigida experiência mínima de 2 anos no segmento, comprovada através de portfólio com campanhas veiculadas.

### 6.2. Garantias

6.2.1. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A garantia poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2.3. A garantia terá vigência durante todo o prazo contratual.

### 6.3. Obrigações da Contratada

6.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica e criativa dos serviços prestados.

6.3.2. Manter sigilo sobre informações internas da Administração Municipal.

6.3.3. Ceder integralmente os direitos autorais das peças e campanhas produzidas.

6.3.4. Apresentar relatórios mensais de execução com certificados de veiculação.

6.3.5. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

6.3.6. Manter as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou dificulte o cumprimento do contrato.

6.3.8. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução dos serviços.

### 6.4. Obrigações da Contratante

6.4.1. Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento das campanhas publicitárias.

6.4.2. Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.4.4. Fornecer feedback tempestivo sobre as peças e campanhas propostas.

6.4.5. Comunicar eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazos para correção.

6.4.6. Garantir o acesso da contratada às informações institucionais necessárias.

## 7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Forma de Seleção

A seleção da empresa contratada será realizada através de Concorrência Pública, na modalidade Técnica e Preço, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Critérios de Julgamento

A proposta mais vantajosa será determinada pela soma das pontuações obtidas nas etapas técnica e de preço, conforme discriminado abaixo:

#### 7.2.1. Proposta Técnica (máximo de 70 pontos)

- Raciocínio Básico e Compreensão do Objeto: até 10 pontos
- Estratégia de Comunicação Publicitária: até 10 pontos
- Ideia Criativa: até 10 pontos
- Estratégia de Mídia e Não Mídia: até 10 pontos
- Capacidade de Atendimento: até 10 pontos
- Repertório: até 10 pontos
- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: até 10 pontos

#### 7.2.2. Proposta Comercial (máximo de 30 pontos)

- Percentual de desconto sobre custos internos de produção: até 30 pontos

### 7.3. Classificação Final

7.3.1. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, resultante da soma simples das notas técnica e de preço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.3.2. Em caso de empate, será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação na proposta técnica.

7.3.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio público.

## 7.4. Requisitos de Habilitação

7.4.1. Somente serão habilitadas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

7.4.2. A documentação de habilitação será analisada apenas para as licitantes classificadas nas etapas de julgamento das propostas técnica e comercial.

## 8 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### 8.1. Da Execução do Objeto

8.1.1. Trata-se da contratação de serviços de agenciamento publicitário para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais.

8.1.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

8.2.1. A execução do contrato reger-se-á pelo disposto nos art. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

8.2.2. O contrato obedecerá à minuta anexa a este edital, devendo ser formalizado em até 5 dias úteis da homologação.

### 8.3. Das Obrigações Preliminares

8.3.1. Antes da formalização, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará os cadastros de inidôneos.

8.3.2. A desistência da contratação pela Administração não gera direito a indenização ou reembolso.

### 8.4. Da Fiscalização

8.4.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará a execução dos serviços.

8.4.2. O fiscal poderá solicitar correções de falhas, concedendo prazo de 2 dias para regularização.

8.4.3. Todas as ocorrências serão registradas em livro próprio.

### 8.5. Da Inexecução e Alterações Contratuais

8.5.1. A inexecução total ou parcial poderá acarretar rescisão contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Serão admitidos acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial.

### 8.6. Das Comunicações

8.6.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

8.6.2. Poderá ser convocada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

### 8.7. Da Gestão Contratual

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará o cumprimento das obrigações e manterá atualizado o processo de fiscalização.

8.7.2. Será elaborado relatório final com a avaliação dos resultados obtidos.

## 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Crítérios de Medição

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos certificados de veiculação e relatórios de execução apresentados pela Contratada.

9.2. Serão considerados para efeito de medição:

- Peças publicitárias produzidas e veiculadas;
- Certificados de veiculação emitidos pelos veículos de comunicação;
- Relatórios técnicos de acompanhamento das campanhas;
- Comprovantes de inserção em mídias contratadas.

### Recebimento do Objeto

9.3 O recebimento dos serviços será realizado de forma parcelada, mediante apresentação dos comprovantes de execução.

9.4. A aceitação dos serviços dependerá de aprovação prévia do fiscal do contrato.

### Liquidação

9.5. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação:

- Da conformidade dos serviços executados com o especificado no contrato;
- Da qualidade técnica das peças produzidas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- c) Da comprovação da efetiva veiculação das campanhas;
- d) Da regularidade documental da Contratada.

## Do Pagamento

**9.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação comprobatória.

**9.7.** A nota fiscal deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços executados;
- b) Período de referência da medição;
- c) Valores discriminados por tipo de serviço;
- d) Número do processo de licitação e do contrato

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Comete infração administrativa a Contratada que:

**10.1.1** inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;

**10.1.3** apresentar documentação falsa;

**10.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

**10.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.7** comportar-se de modo inidôneo; ou

**10.1.8** cometer fraude fiscal.

**10.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

**10.3** O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

**10.3.1** advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.3.2** multa de:

**10.3.2.1** 1% (um por cento) sobre o valor total do último leilão realizado no mês de apuração de resultados, pela infração de realizar leilão com menos de 15 ativos no certame, sem justificativas aceitas pela Contratante;

**10.3.2.2** 2% (dois por cento) sobre o valor total do último leilão realizado no mês de apuração de resultados, pela infração de ultrapassar 60 dias sem a realização de leilão, sem justificativas aceitas pela Contratante;

**10.3.2.3** suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**10.3.2.4** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.5** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

**10.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**10.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9** O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**10.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.11** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

**10.11.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.11.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

**10.11.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

**A DEFINIR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026

### CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

#### ANEXO II

#### BRIEFING

Campanha: Maio Laranja

Dia 18 de Maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

#### PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

Há baixa conscientização da população sobre os sinais de abuso e exploração sexual infantil, bem como desconhecimento dos canais de denúncia e da responsabilidade coletiva na proteção de crianças e adolescentes. Muitas situações permanecem ocultas por medo, silêncio ou falta de informação.

#### DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Sensibilizar a comunidade para reconhecer sinais de violência, incentivar a denúncia e mobilizar a rede de proteção e a sociedade para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, promovendo uma cultura de proteção e cuidado.

#### OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Informar a população sobre a importância da prevenção e do combate ao abuso e à exploração sexual infantil; divulgar os canais de denúncia, especialmente o Disque 100; fortalecer o papel da família, da escola e da comunidade na proteção das crianças e adolescentes; e engajar a sociedade nas ações do Maio Laranja. O público-alvo é pais e responsáveis, crianças e adolescentes, profissionais da educação e da saúde, servidores públicos, comunidade em geral.

#### PERÍODO DA CAMPANHA

30 dias — 1º a 31 de maio

#### VERBA:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Obs. Os custos internos de produção e de veiculação deverão ser valores absolutos de tabela.

OS CUSTOS INTERNOS, DE PRODUÇÃO E DE VEICULAÇÃO DEVERÃO SER VALORES ABSOLUTOS DE TABELA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu (sócio ou diretor), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração).

**OUTORGADO:** (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo)

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Califórnia, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº (INDICAR O Nº DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Califórnia.

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando enquadrado como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, ainda, que a empresa se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal e/ou profissional contábil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de ..... Comissão  
Permanente de Licitação

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida

\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_\_, Telefone

\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, PR a  
prestação dos serviços abaixo descritos, de acordo com as condições previstas no Edital de Concorrências nº. \_\_\_\_/2026 e  
seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR. <b>a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência.</b>  <b>Valor: .....% (valor por extenso .....por cento.)</b>

Prazo de validade desta proposta: \_\_dias (Mínimo 60 dias).

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
2. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nº. RG ou CPF/MF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Califórnia.

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), **DECLARA** sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL**

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR, com sede à

Rua 17 de dezembro, 149 – Centro, em Califórnia, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO SÉRGIO CHILEIDE.

**CONTRATADA:** [EMPRESA], inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], brasileiro, sócio proprietário, residente e domiciliado no(a) município de XXXXXXXX/UF.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Concorrência n.º XX/2026 – Processo Administrativo nº XX/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, compreendendo:

**a)** Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;

**b)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**c)** Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Califórnia;

**d)** Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

**e)** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

**2.2 -** A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Califórnia, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

**a)** Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1, alíneas "a", "b" e "e";

**b)** Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

#### 2 - PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1 -** O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

**2.2 -** A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia xx/xx/xxxx. (quatro meses após o prazo final da execução)

**2.3 -** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**2.3.1** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.3.1.1** - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

**2.3.1.2** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

**2.3.1.3** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

**2.3.1.4** - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

**2.3.1.5** - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.1.6** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.2** - A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.3.3** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o município de Califórnia.

## 3 - MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

**3.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 12.232, de 2010 e subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3.7** - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 54/2023.

**3.8** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

**3.8.1** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**3.8.2** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.8.3** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.8.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.8.5** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**3.8.6** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

**3.9** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

na legislação municipal.

**3.9.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.10** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.10.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

**3.10.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.10.3** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.11** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**3.12** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.13** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4 – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** - A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no subitem 1.1.

## 5 - PREÇO

**5.1** - A verba estimada para execução do Contrato decorrente da Concorrência nº XX/2026, nele compreendidas todas as despesas feitas com Fornecedores e Veículos, monta a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**5.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aplicar, em sua totalidade, a verba estimada para execução do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito regressivo contra ela.

## 6 - REAJUSTE

**6.1** - O valor estimado inicialmente estabelecido é irremediável pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e será concedido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** - O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.

**6.3** - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período de execução do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do futuro contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

**7.1** - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

**7.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.4** - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 7.5** - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.
- 7.6** - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.
- 7.7** - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados
- 7.8** - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.
- 7.9** - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.10** - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.
- 7.11** - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 7.12** - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 7.13** - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 7.14** - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 7.15** - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 7.16** - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 7.17** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.18** - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 7.19** - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 7.20** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.21** - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.22** - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 7.23** - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
- 7.24** - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 7.25** - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 7.26** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 7.27** - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 7.28** - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência
- 7.29** - Deverão ainda - Comprometer-se com a cessão total e definitiva para o contratante, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. - Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO. - Prestar à Administração, sempre



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no futuro contrato ou dele decorrentes:

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2 - Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 8.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 8.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;
- 8.6 - Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Governo Municipal.
- 8.8 - Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

## 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 9.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.2.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame.
  - 9.2.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.2.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 9.2.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Administração.
    - 9.2.2.3 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.2.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 9.2.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 9.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 9.2.5 - Fraudar a licitação.
  - 9.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.2.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 9.2.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 9.2.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
    - 9.2.6.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.3.1 - Advertência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**9.3.2** - Multa.

**9.3.3** - Impedimento de licitar e contratar.

**9.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.4.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**9.4.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**9.4.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**9.4.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.5** - Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.5.1 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8 deste edital, bem como nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

**9.6.1** - Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**9.7** - Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.8** - A dosimetria será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação municipal.

**9.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Califórnia.

**9.15** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.16** - A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 10 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2** - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.2.1** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.2.2** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.3** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**10.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**10.4.3** - Indenizações e multas.

**10.5** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.6** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**11.1** - Os serviços que constituem objeto desse contrato serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados pelo próprio Contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome da **PREFEITURA, aos cuidados da agência** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

**11.2** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**11.3** - As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência deste contrato, oriundas desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Manutenção do Departamento de Administração**

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 67

### **Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos**

04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

### **Manutenção do Centro de Saúde**

05.001.10.122.0034.2021 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 178

### **Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 250

### **Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**

06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 266



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

13.004.08.241.0030.2077 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 692

## **Manutenção do Conselho Tutelar**

06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 341

## **Manutenção das Escolas Municipais**

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 381

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 381

## **Manutenção da Secretaria de Educação**

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 356

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 356

## **Manutenção de Centros Educacional Infantil**

07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 407

07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 407

## **Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**

09.002.18.541.0025.2061 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 548

## **Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**

11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 574

## **Manutenção do Departamento da Cultura**

12.004.13.122.0029.2070 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 632

## **Manutenção do Fundo Municipal do Turismo**

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 624

**Valor Total R\$ 100.000,00.**

**11.4** - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

## **12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13 - ALTERAÇÕES**

**13.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**13.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**13.4** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.5** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 - PUBLICAÇÃO

**14.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Califórnia.

**14.2** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

**14.3** - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados em site aberto para o Contrato, pela CONTRATANTE, mantido o livre acesso por quaisquer interessados.

**14.3.1** - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

## 15 - DIREITOS AUTORAIS

**15.1** - Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

**15.1.1** - A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste contrato.

**15.1.2** - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

**15.1.3** - A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**15.1.3.1** - Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

**15.2** - Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

**15.2.1** - A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 15.2.1.1 e 15.2.2.

**15.2.1.1** - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**15.2.1.1.1** - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**15.2.2** - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**15.2.2.1** - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**15.3** - Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**15.4** - A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

**15.5** - A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

**15.5.1** - Se a CONTRATANTE pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 15.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

**15.6** - A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

## 16 - FORO

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul /PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

## ANEXO IX

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES** – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.**

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação publicitária no município de Califórnia justifica-se pela necessidade urgente de estabelecer uma comunicação institucional estratégica, transparente e eficaz entre a administração municipal e a população. O atual contexto de crescimento demográfico e a diversificação das políticas públicas municipais exigem uma abordagem profissional e especializada em comunicação, garantindo que informações essenciais sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social cheguem de forma clara, ágil e acessível a todos os cidadãos.

A ausência de uma estratégia unificada e profissional de comunicação resulta na fragmentação das informações, no desconhecimento da população sobre seus direitos e serviços disponíveis, e na subutilização dos canais de divulgação. Sem essa contratação, a administração municipal enfrenta dificuldades para promover campanhas de saúde pública, divulgar editais de licitação, informar sobre obras em andamento, orientar sobre programas sociais e engajar a comunidade em questões de interesse coletivo, o que impacta diretamente a efetividade das políticas públicas e a própria credibilidade institucional. A população fica vulnerável a notícias incompletas ou desencontradas, o que pode gerar desconfiança e reduzir a participação social.

Com a contratação de uma agência especializada, será possível desenvolver e implementar um plano de comunicação integrado, utilizando múltiplos veículos de comunicação – como rádio, TV, mídia impressa, digital e outdoor – para garantir o amplo alcance e a compreensão das mensagens. A agência atuará no planejamento, criação, produção, veiculação e avaliação de campanhas, assegurando que a linguagem utilizada seja acessível e adequada aos diferentes públicos do município e região. Isso permitirá uma gestão mais transparente, o fortalecimento do controle social, a melhoria na adesão a programas municipais e a valorização da imagem da administração pública como uma fonte confiável de informação.

Dessa forma, a contratação da agência de publicidade e propaganda não apenas suprirá uma lacuna operacional crítica, mas também servirá como um instrumento de modernização da gestão, promoção da cidadania e fortalecimento da governança municipal, assegurando que a comunicação pública cumpra seu papel estratégico no desenvolvimento social e no exercício da democracia participativa no município de Califórnia.

A escolha da modalidade concorrência para a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral do município de Califórnia-pr. fundamenta-se na legislação vigente e na natureza complexa do objeto, conforme Art. 6, inciso XXXVIII.

[...]

*concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

*b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Aspectos e Padrões Mínimos de Qualidade

2.1.1. Os serviços de publicidade e propaganda deverão observar padrões de qualidade e criatividade, em conformidade com a Lei nº 4.680/1965, Lei nº 12.232/2010 e Normas-Padrão do CENP.

2.1.2. A agência contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante certificado de qualificação expedido pelo CENP.

2.1.3. Será exigida experiência mínima de 2 anos no segmento, comprovada através de portfólio com campanhas veiculadas.

2.1.4. A agência deverá manter estrutura mínima de atendimento e criação compatível com as demandas do Município, garantindo agilidade no suporte às secretarias em situações de urgência ou campanhas de utilidade pública.

### 2.2. Garantias

2.2.1. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A garantia poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

2.2.3. A garantia terá vigência durante todo o prazo contratual.

### 2.3. Obrigações da Contratada

2.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica e criativa dos serviços prestados.

2.3.2. Manter sigilo sobre informações internas da Administração Municipal.

2.3.3. Ceder integralmente os direitos autorais das peças e campanhas produzidas.

2.3.4. Apresentar relatórios mensais de execução com certificados de veiculação.

2.3.5. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

2.3.6. Manter as condições de habilitação exigidas no edital.

2.3.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou dificulte o cumprimento do contrato.

2.3.8. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução dos serviços.

### 2.4. Obrigações da Contratante

2.4.1. Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento das campanhas publicitárias.

2.4.2. Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais estabelecidos.

2.4.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.4.4. Fornecer feedback tempestivo sobre as peças e campanhas propostas.

2.4.5. Comunicar eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazos para correção.

2.4.6. Garantir o acesso da contratada às informações institucionais necessárias.

## 3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de publicidade, será adotado o critério de técnica e preço, observados os seguintes aspectos na avaliação da proposta comercial:

I – Percentual de desconto sobre os custos internos de produção, com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO-PR) que integra este documento como Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II – Percentual de desconto sobre os honorários de intermediação;

III – Economicidade e compatibilidade com os valores de mercado;

IV – Abrangência e adequação da verba de mídia proposta na campanha simulada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

3.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com execução parcelada conforme as demandas municipais.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Contratada deverá executar os serviços de publicidade e propaganda em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em sua proposta, observando os padrões de qualidade e as normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os serviços de comunicação publicitária deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficácia e adequação ao interesse público, em observância às seguintes normas técnicas e legais:

- Lei Federal nº 4.680/1965, que regulamenta a atividade de agência de propaganda;
- Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais para contratação de serviços de publicidade;
- Normas-Padrão da atividade publicitária do CENP;
- Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

4.3. Os serviços compreendem:

- Planejamento estratégico de comunicação institucional;
- Criação e desenvolvimento de conceitos publicitários;
- Produção de peças gráficas, audiovisuais e digitais;
- Veiculação em múltiplas mídias (rádio, TV, impressos, internet, outdoor);
- Gestão de mídia e negociação com veículos de comunicação;
- Acompanhamento e mensuração de resultados.

4.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais.

4.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e adequação técnica dos serviços prestados, garantindo a originalidade das peças e sua conformidade com a legislação aplicável.

4.6. Aceitos os serviços, será procedido o atesto pelo setor competente, autorizando o pagamento.

4.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação dos serviços, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

### 4.8. Obrigações da Contratada

4.8.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais.

4.8.2. Indenizar o Município de Califórnia/PR por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

4.8.3. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.8.4. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.8.5. Executar os serviços conforme especificações técnicas estabelecidas.

4.8.6. Reparar ou refazer, às suas expensas, serviços que apresentem vícios ou defeitos.

4.8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município.

4.8.8. Vedar a utilização de empregado com parentesco com agente público envolvido na contratação.

4.8.9. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal ao fiscal do contrato.

4.8.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante.

4.8.11. Paralisar atividades que representem risco ou estejam em desconformidade técnica.

4.8.12. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução contratual.

4.8.13. Ceder integralmente os direitos autorais das peças produzidas.

### 4.9. Obrigações da Contratante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.9.1. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- 4.9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 4.9.3. Fiscalizar a execução do contrato, sem reduzir a responsabilidade da Contratada.
- 4.9.4. Rejeitar serviços que estejam em desconformidade com as especificações.
- 4.9.5. Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.9.6. Designar representante para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## 5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1 O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1	serv	Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral	R\$100.000,00	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$100.000,00

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de publicidade, será adotado o critério de técnica e preço, observados os seguintes aspectos na avaliação da proposta comercial:

- I – Percentual de desconto sobre os custos internos de produção, com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO-PR) que integra este documento como Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II – Percentual de desconto sobre os honorários de intermediação;
- III – Economicidade e compatibilidade com os valores de mercado;
- IV – Abrangência e adequação da verba de mídia proposta na campanha simulada.

6.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com execução parcelada conforme as demandas municipais.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 A contratação será parcelada devido à natureza contínua dos serviços de publicidade, que demandam execução permanente ao longo do exercício financeiro. O parcelamento permite adequar os desembolsos às necessidades mensais de divulgação, otimiza a aplicação dos recursos públicos e viabiliza o controle sistemático da qualidade dos serviços. Fundamenta-se no art. 28, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação parcelada para serviços de natureza continuada.

## 8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 9 – ALINHAMENTO COM PAC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

9.1 Atualmente, a administração encontra-se em fase de planejamento e execução do Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, em conformidade com as disposições do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, conforme consignado no relatório extraído do sistema PGC.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Espera-se que a contratação da agência de publicidade proporcione ao Município de Califórnia-PR uma comunicação institucional integrada e padronizada entre todas as secretarias, com ampliação significativa do alcance das informações à população por meio de multiplataformas de mídia. A contratação visa garantir maior transparência na divulgação de notícias e controle social. Como resultado direto, pretende-se obter melhor adesão às campanhas públicas de saúde, educação e assistência social, além de aumentar a utilização dos serviços municipais pela população. O acompanhamento será realizado por meio de relatórios mensais com métricas de alcance, engajamento e certificados de veiculação.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Após a aprovação deste ETP, será elaborado o Termo de Referência. A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, adotando-se o critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, em estrita observância à Lei Federal nº 12.232/2010 e à Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser constituída, previamente à publicação do edital, a **Subcomissão Técnica** para avaliação das propostas, conforme exigido pelo Art. 10 da Lei nº 12.232/2010."

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A aquisição dos materiais a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

12.3 Ainda, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirma-se pela economia gerada na contratação, proporcionada pela eficiência e qualidade dos serviços de publicidade e propaganda. Ressalta-se que a contratação atende plenamente às demandas da prefeitura, garantindo a melhoria na comunicação institucional e na divulgação dos atos públicos. Os benefícios esperados são compatíveis com os custos previstos, configurando uma relação de economicidade vantajosa para a administração. Os riscos relacionados à execução dos serviços são considerados administráveis, com baixa probabilidade de impactos negativos.

## 14 – Anexo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 14.1. Valores Referenciais de Serviços Internos – SINAPRO/PR

Anexa-se a tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, emitida pelo SINAPRO-PR, vigente para o período de agosto de 2025 a janeiro de 2026, que servirá como base para a composição de custos dos serviços criativos, digitais, promocionais e de produção previstos neste escopo.



### VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS (expressos em reais)

#### Crêterios Gerais

Os critérios gerais seguem as normas editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965, e os Decretos nº 57.690 de 12/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

#### Custos Internos

Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

#### Custos Externos

São todos os custos dos serviços contratados com fornecedores/terceiros para execução dos trabalhos dos clientes e que são executados sob supervisão da Agência de Propaganda/Publicidade. Os honorários da Agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os valores dos serviços de fornecedores/terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. Os honorários não incidem sobre valores internos, impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolsos de despesas.

#### Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, etc. O reembolso de despesas será parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo ser deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tal reembolso sofre uma taxaço da alíquota do ISS-Imposto sobre Serviços. Esse tributo deve ser cobrado do cliente nesses casos.

#### Projetos Especiais

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos é de livre negociação entre a Agência e o Cliente.

Das relações entre Agências de Publicidade, Anunciantes e Veículos de Comunicação
2.3.1 É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos e Anunciantes, diretamente ou por intermédio da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária.
2.3.2 Quando a contratação de que trata o item 2.3.1 envolver serviços de Agência de Publicidade, esta fará jus à remuneração, observadas as disposições estabelecidas em contrato.
Desconto-padrão da Agência: 20%
Fonte: Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão

Valores Referenciais de Serviços Internos  
Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



## Gestão 2023-2026

### Diretoria

Diretor-Presidente: Helcio José Gelbecke - Fonte Comunicação e Publicidade Ltda

Diretor-Secretário: Kleber Rogério O. Foggatto - Skopos Comunicação e Marketing Ltda

Diretor Financeiro: Rodrigo Havro D. Rodrigues - OpusMúltipla Comunicação Integrada S/A

Diretor Cultural: Eduardo Henrique B. Johnscher - Loja Doce Publicidade Ltda (Candy Shop)

### Conselho Fiscal

Fernando Baibich - Dupla Publicidade e Comunicação Ltda (DezNoveDito)

Sergio Galli Negreães - G/PAC Comunicação Integrada Ltda

Walter Thomé Junior - Sol Propaganda Limitada

Suplente do Conselho Fiscal: Elon Cesar Isfer Garcia - Elon Garcia Publicidade Ltda

### Conselho de Ética

José Dionísio Rodrigues | Presidente - OpusMúltipla Comunicação Integrada S/A

Sergio Galli Negreães - G/PAC Comunicação Integrada Ltda

Suplente do Conselho de Ética: José Alberto de Oliveira Vivas - Vivas Comunicação Ltda

### Delegados Regionais

Cascavel: Domingos Pascoal Pereira de Souza - Dopps Comunicação Integrada Ltda

Maringá: Walter Thomé Junior - Sol Propaganda Limitada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



A) ANÚNCIO PARA JORNAL	Texto	Layout	Arte-final	Total
Até 1/8 página	1.372,00	1.372,00	1.192,00	3.836,00
Até 1/4 página	1.870,00	1.870,00	1.453,00	5.193,00
Até 1/2 página	2.499,00	2.499,00	2.266,00	7.264,00
Até 1 página	3.028,00	3.028,00	2.644,00	8.700,00
Página dupla	3.866,00	3.866,00	3.331,00	11.063,00
Encarte simples 23,5 cm x 33 cm	2.499,00	2.499,00	2.266,00	7.264,00
Encarte duplo 55 cm x 33 cm	3.618,00	3.618,00	3.618,00	10.854,00
Tablóides de ofertas - por página	2.054,00	2.054,00	1.760,00	6.868,00

Observação: a) Balanço: + 50% sobre o valor da montagem.

b) Página-base: 8 col. x 54 cm, adotada pelos principais jornais do país.

B) ANÚNCIO PARA REVISTA	Texto	Layout	Arte-final	Total
1/4 página	2.644,00	2.644,00	2.093,00	7.381,00
Até 1/2 página	3.179,00	3.179,00	2.498,00	8.857,00
Até 1 página	3.618,00	3.618,00	3.179,00	10.415,00
Página dupla	5.403,00	5.403,00	4.618,00	16.424,00
Encarte simples 21 cm x 30 cm	3.618,00	3.618,00	3.179,00	10.415,00
Encarte duplo 42 cm x 30 cm	5.151,00	5.151,00	5.151,00	15.453,00

C) MÍDIA EXTERIOR/INDOOR	Texto	Layout	Arte-final	Total
Back light/front light/top site	5.001,00	5.001,00	5.001,00	15.003,00
Backbus/busdoor/inbus/butbus	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Cartaz de 32 folhas e outros	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Display indoor	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Faixa de rua/placa de identificação de rua	1.682,00	1.682,00	1.682,00	5.046,00
Mobiliário urbano - por peça	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Painel digital - estático ou animado até 15"	3.721,00	3.721,00	3.721,00	11.163,00
Painel digital - animado acima de 15"	5.001,00	5.001,00	5.001,00	15.003,00
Painel rodoviário	5.001,00	5.001,00	5.001,00	15.003,00
Placa de sinalização	1.682,00	1.682,00	1.682,00	5.046,00

Adaptação de anúncios para jornal, revista e OOH (out-of-home):

Cobrar 50% dos valores somados de layout e texto. Cobrar adicionalmente o valor de uma nova arte-final.

Ampliação ou redução proporcional ao formato original de ortação, desde que não exija alteração de texto e nova diagramação: cobrar apenas o valor de uma arte-final.

## D) PRODUÇÃO E ELETRÔNICA

D.1)	
Arte/TV/C - por peça	882,00
Audiovisual (documentário) até 5"	38.623,00
Audiovisual (documentário) até 10"	55.362,00
Audiovisual (documentário) até 15"	71.139,00
Audiovisual (documentário) acima de 15"	Sob avaliação
Filme/vineta/Vtweb/merchandising até 15"	8.760,00
Filme/vineta/Vtweb/merchandising até 30"	8.868,00
Filme/vineta/Vtweb/merchandising até 60"	13.601,00

Observação: Não estão incluídos os custos de produção, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópia, cachê, programação visual, ilustração especial, logotipo e despesas operacionais.

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>D.2)</b>	
Espera telefônica (texto)	8.709,00
Jingle até 60"	8.709,00
Jingle acima de 60"	8 ob avaliação
Spot até 60"	7.118,00
Spot acima de 60"	8 ob avaliação
Storyboard - por quadro/frame	768,00
Texto para ação de merchandising até 60"	7.118,00
Texto para ação de merchandising acima de 60"	8 ob avaliação

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, intérprete, arranjo, músicas ou Músicos especialmente convidados e nem custos de gravação, trilha sonora, cópias, cachês e despesas operacionais.

<b>E) MATERIAIS PROMOCIONAIS</b>	<b>Criação (Texto/Layout)</b>	<b>Arts-Final</b>	<b>Total</b>
Adesivo automotivo ou vitrine	4.083,00	1.743,00	5.826,00
Adesivo de chão	5.311,00	2.270,00	7.581,00
Agenda (capa e miolo)-por página	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Backdrop	3.385,00	2.955,00	6.340,00
Bandeirinha - por modelo	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Balão	4.241,00	2.097,00	6.338,00
Banner	4.241,00	2.097,00	6.338,00
Bonê/chapéu	3.225,00	991,00	4.216,00
Bonê/chapéu	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Broadside - por página	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Button	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Calendário - por lâmina	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Camiseta	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Caneta/lápis	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Capa/contracapa: apostila/caderno/fivô	9.107,00	3.028,00	12.135,00
Capa de camis	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Capa/contracapa de catálogo	9.107,00	3.028,00	12.135,00
Capa/contracapa de CD	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cardápio - por página	4.314,00	1.855,00	6.169,00
Cartão de natal	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cartão postal	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cartaz/poster	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Cartazete	5.207,00	2.238,00	7.445,00
Catálogo ou folheto - por página	4.314,00	1.855,00	6.169,00
Chaveiro	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Cinta (para produção de jornais)	5.085,00	2.190,00	7.275,00
Convite	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Convite + envelope	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Copo	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Crachá	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Diploma	7.281,00	2.437,00	9.718,00
Display de mesa/take one	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Continua na próxima página...			

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>E) MATERIAIS PROMOCIONAIS - continuação da página anterior</b>			
Display de ponta de gondola	10.056,00	4.313,00	14.369,00
Display de vitrine	9.027,00	3.868,00	12.895,00
Encarte de CD-p/1 lâmina/label de CD	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Etiqueta	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Faixa de gondola/stopper	7.934,00	2.645,00	10.579,00
River (violante) - frente e verso	7.972,00	2.651,00	10.623,00
Folder - até 6 páginas	12.942,00	5.968,00	18.910,00
Cada face diagramada equivale a uma página, independente do formato. Diagrama explicativo na página 15/18.			
Exemplos: 1 folha com 1 dobra equivale a 4 páginas; 1 folha com 2 dobras parciais equivale a 8 páginas.			
Definição de folder: qualquer impresso que contenha no mínimo 1 dobra. Acima de 8 páginas, sob consulta.			
Formação de gondola/bandô	7.934,00	2.645,00	10.579,00
House organ/newsletter - por página	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Leque	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Livro/Revista-plág.(capa e contracapa à parte)	3.566,00	1.188,00	4.754,00
Mala direta - por página	2.499,00	1.338,00	3.837,00
Mala direta/peça promocional	31.737,00	10.579,00	42.316,00
Mobile	7.429,00	3.187,00	10.616,00
Mouse pad	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Pasta de eventos	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Pesquisa de brindes	11.149,00	4.780,00	15.929,00
Placa/panel	7.934,00	2.645,00	10.579,00
Portfólio-perfil institucional - p/página	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Relatório anual - por página	3.157,00	1.030,00	4.187,00
Risque e rabiisque	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Sacola/bolsa	3.970,00	1.338,00	5.308,00
Totem	11.097,00	4.765,00	15.862,00
Troféu - não incluso mock-up	14.366,00	4.780,00	19.146,00
Umas	12.669,00	4.293,00	17.162,00
Viseira	3.566,00	1.176,00	4.742,00

<b>F) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA</b>	
F1) Digitação de Textos	
Por lauda até 1.200 toques	1.181,00
Valor mínimo	841,00
Outros idiomas	Cobrar mais 50%
F2) Scanner	
Mínimo de 100 cm² - Cor	687,00
Mínimo de 100 cm² - P/B	387,00
Cm² excedente - Cor	2,83
Cm² excedente - P/B	2,23
F3) Retoque de Imagens	
Valor por hora	1.808,00

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>F4) Vetorização de logotipos</b>				
Valor médio				<b>1.482,00</b>
<b>F5) Print</b>				
Papel formato A3 - Cor				<b>623,00</b>
Papel formato A3 - P/B				<b>214,00</b>
Papel formato A4 - Cor				<b>263,00</b>
Papel formato A4 - P/B				<b>108,00</b>
<b>Exemplo prático de cálculo</b>				
<b>Material de Jornal - 1/2 página</b>		<b>Material de Revista - página simples</b>		
Texto, layout, arte-final	7.264,00	Texto, layout, arte-final		10.415,00
Digitação até 1.200 toques	1.181,00	Digitação até 1.200 toques		1.181,00
Vetorização de logotipos	1.408,00	1 scanner cor		587,00
2 prints P/B A4	218,00	1 retoque de imagem 1h		1.808,00
<b>Total</b>	<b>10.131,00</b>	2 prints cor A4		526,00
		1 print P/B A4		109,00
		<b>Total</b>		<b>14.526,00</b>
<b>G) PAPELARIA</b>	<b>Projeto</b>	<b>Layout</b>	<b>Arte-Final</b>	<b>Total</b>
Bloco de anotações	2.001,00	2.001,00	1.760,00	<b>5.762,00</b>
Cartão de aniversário/cartão personalizado	1.760,00	1.760,00	1.496,00	<b>5.018,00</b>
Cartão de empresa	1.760,00	1.760,00	1.496,00	<b>5.018,00</b>
Cartão de visita	1.760,00	1.760,00	1.496,00	<b>5.018,00</b>
Envelope saco/ofício	1.818,00	1.818,00	1.556,00	<b>5.192,00</b>
Envelope simples	1.818,00	1.818,00	1.556,00	<b>5.192,00</b>
Marcador de página	1.760,00	1.760,00	1.496,00	<b>5.018,00</b>
Papel carta decorativo	1.818,00	1.818,00	1.556,00	<b>5.192,00</b>
Papel carta/ofício	1.818,00	1.818,00	1.556,00	<b>5.192,00</b>
Papel embrulho/presente	1.818,00	1.818,00	1.556,00	<b>5.192,00</b>
Pasta	1.818,00	1.818,00	1.556,00	<b>5.192,00</b>

<b>H) PROJETOS ESPECIAIS</b>	
Conceito gráfico de apresentações (ppt ou similares)	10.408,00
Diagramação por slide	2.802,00
Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original (por slide)	
Criação de conceito de campanha	80.838,00
Derivação e/ou atualização de conceito de campanha	42.447,00
Criação de key visual	42.447,00
Identidade visual para espaço (corredor, finger e sala de espera)	34.048,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - Institucional	53.070,00
Planejamento de ação digital nas redes sociais - por produto	53.070,00
Planejamento de comunicação (projeto básico)	102.838,00
Planejamento de comunicação integrada:	
Planejamento de ações promocionais de relacionamento, de redes sociais e de propaganda	265.099,00
Planejamento de eventos	80.863,00
Planejamento de marketing direto e fidelização	82.877,00
Planejamento de promoções	80.863,00
Projeto gráfico editorial (capas + miolo com até 16 páginas)	30.945,00

Observação: os trabalhos que não constam nesta lista serão cobrados mediante orçamento específico.

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>I] TRABALHOS MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO</b>
Brindes promocionais especiais
Decoração de vitrines
Espetáculos/shows/planejamento/organização
Filmagem de eventos
Folhetos/distribuição
Ilustração
Mala direta/expedição
Nome de produtos
Nome fantasia de empresas
Pesquisa de mercado
Promoção de vendas
RP (Relações Públicas)
Uniforme

<b>II] PROGRAMAÇÃO VISUAL (*)</b>	<b>Projeto</b>	<b>Layout</b>	<b>Arts-Final</b>	<b>Total</b>
Envelopamento/adensivagem de frota	10.685,00	10.685,00	5.352,00	28.722,00
Fachada	13.844,00	13.844,00	13.844,00	41.532,00
Logotipo empresa	17.507,00	17.507,00	14.985,00	50.000,00
Logotipo produto	17.507,00	17.507,00	14.985,00	50.000,00
Manual de uso (marca/logomarca)-por página	2.077,00	2.077,00	1.790,00	5.944,00
Marca/logotipo empresa (logomarca)	28.866,00	28.866,00	24.728,00	82.460,00
Marca/logotipo eventos/mobiliário	15.785,00	15.785,00	13.525,00	45.095,00
Marca/logotipo produto (logomarca)	28.866,00	28.866,00	24.728,00	82.460,00
Marca/logotipo reformulação (logomarca)	12.134,00	12.134,00	10.405,00	34.674,00
Mascote ou personag.-custo de ilustração à parte	12.134,00	12.134,00	10.405,00	34.674,00
Nome de produto	11.000,00	11.000,00	5.488,00	27.488,00
Programação visual de quiosques	16.532,00	16.532,00	8.460,00	41.524,00
Uniformes promotoras - por peça	10.685,00	10.685,00	5.352,00	28.722,00
Selo comemorativo	7.623,00	7.623,00	6.693,00	21.939,00
Slogan	27.481,00	27.481,00	9.158,00	64.120,00

<b>Mediante orçamento específico</b>
Estende para feiras
Identificação corporativa

Observação: os preços desses serviços devem levar em consideração o custo/hora do profissional.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



RJ EMBALAGENS	Criação (Texto/Layout)	Arts-Final	Total
Berço (estrutura de embalagem)	12.969,00	6.323,00	18.282,00
Caixa de embarque	8.909,00	4.447,00	12.856,00
Caixa display de produto	27.587,00	11.209,00	38.796,00
Cartela tag	6.896,00	4.057,00	10.862,00
Cartela com saco	9.657,00	5.484,00	15.141,00
Embalagem (adaptação)	10.340,00	11.209,00	21.548,00
Embalagem produto	34.491,00	11.209,00	45.700,00
Embalagem blister/sampling	10.619,00	6.014,00	16.633,00
Embalag. de linha de prods.-até 5 embalagens	137.887,00	44.771,00	182.658,00
Embalagem promocional	15.518,00	11.209,00	26.727,00
Mock-ups (sem custo de terceiros)	26.363,00	10.540,00	36.903,00
Rotulo	9.957,00	4.269,00	14.226,00

LJ SERVIÇOS DIGITAIS		
ANÚNCIOS DISPLAY		
Peça/Tipo	Valor-Referência	
Fundo de tela wallpaper	3.572,00	
Master (qualquer dimensão)	7.142,00	
Programação de taguagem de banner or link indiv. por campanha	5.833,00	
Adaptação (qualquer dimensão) <sup>1</sup>	Estático	Animado
	2.847,00	3.133,00
Replicação (ajustes de especificações para outros veículos) <sup>2</sup>	Por formato	Formatos GDN <sup>3</sup>
	838,00	3.740,00

<sup>1</sup> Considerando horas de modelo e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN) - 18 formatos. <sup>2</sup> Nota explicativa na última página.

FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS	
Peça	Dimensão - Pixel
Amanha-céu (skyscraper)	120 x 600
Amanha-céu largo (wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (cabecalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (cabecalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barras vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200
Mela página (half page)	300 x 600
Outdoor (billboard)	970 x 250
On/Off/foater	Variável, até 72.200 pixels de área

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



Mobile - Feature Phones	
Small banner	120 x 20
Medium banner	168 x 28
Large banner	216 x 36
Smart Phones - Web & Apps	
Banner e banner expansível	300 x 50
Wide banner e wide banner expansível	320 x 50
Interstitial	300 x 250

Observação: formatos-padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

OUTRAS PEÇAS	
Peça	Criação/Finalização
Post. simples/anúncio redes sociais (jpg/gif + texto)	8.418,00
Post. carousel (jpg/gif + texto)	12.881,00
Cover para redes sociais - 1 nota explicativa na última página.	8.418,00
Criação/Animação/Programação	
Anúncio para tablet horizontal ou vertical	14.283,00
Anúncio para tablet horizontal e vertical	21.427,00

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 80%.

#### Projetos

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos das áreas de Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação, Programação e Produção de Conteúdo.

#### Valores Referenciais

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especificidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir valores referenciais baseados em projetos de média complexidade.

#### Etapas de Trabalho

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

BUSINESS INTELLIGENCE	
Serviço/Escopo	Valor-Referencial
A disciplina business intelligence é ampla com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o valor-referencial do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>Análise de BI</b>	
Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados extraindo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	12.864,00

Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.

## CAMPANHAS DIGITAIS

<b>Serviço/Escopo</b>	<b>Valor-Referência</b>
<b>Planejamento de Campanha</b>	
Abrange duas áreas distintas: planejamento estratégico de campanhas digitais e planejamento de mídia para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.	
<b>Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais</b>	
A partir de briefing-padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.	87.618,00

Observação:

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

<b>GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE</b>	
Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.	
<b>Rede de Pesquisa (Links Patrocinados)</b>	
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	30% de verba garantida
<b>Rede de Display e Impulsamento de Conteúdo</b>	
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	30% de verba garantida
<b>Programática</b>	
Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	30% de verba garantida

Observação: valor mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$9.848,00/mês.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>REDES SOCIAIS</b>	
<b>Planejamento de Redes Sociais</b>	
O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.	
<b>Serviço/Escopo</b>	<b>Valor-Referência</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnóstico da presença nas redes sociais.</li><li>• Definição dos objetivos a serem atingidos.</li><li>• Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma.</li><li>• Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria.</li><li>• Definição de métricas para acompanhamento.</li><li>• Definição de ferramentas para análise de desempenho.</li></ul>	52.023,00
<b>GESTÃO DE REDES SOCIAIS</b>	
Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.	
<b>GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação.</li><li>• Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros.</li><li>• Planejamento recorrente dos temas abordados no mês.</li><li>• Customização das fanpages com o mote do período.</li><li>• Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo com o cliente.</li><li>• Volumetria: até 3 redes sociais, postagens nas seguintes quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana.</li><li>• Insights para a produção de conteúdo.</li><li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li></ul>	23.960,00/mês
<b>GESTÃO DE MONITORAMENTO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês).</li><li>• Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens.</li><li>• Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados.</li><li>• Monitoramento de menções e temperatura de humor.</li><li>• Monitoramento de resultados de ações e campanhas.</li><li>• Indicadores de desempenho (KPIs).</li><li>• Acordo de nível de serviço 5 x 8.</li><li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li></ul>	14.922,00/mês

Valores Referenciais de Serviços Internos

Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>GESTÃO DE RELACIONAMENTO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca.</li><li>• Classificação do perfil de seguidores e influenciadores.</li><li>• Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade.</li><li>• Acordo de Nível de Serviço S x S.</li><li>• Volume médio de 150 interações por mês.</li><li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li></ul>	21.041,00

Observação: os valores não incluem contratação de ferramentas de gestão e monitoramento em redes sociais.

<b>SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)</b>
<b>Planejamento</b> <p>Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, afim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.</p>

<b>Serviço/Escopo</b>	<b>Valor-Referência</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa.</li><li>• Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência.</li><li>• Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio.</li><li>• Definição dos melhores canais (buscadores).</li><li>• Definição dos tipos de conteúdo mais adequados.</li><li>• Definição das estratégias de link building.</li><li>• Análise do ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority).</li><li>• Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas.</li><li>• Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.</li><li>• Análise do campo semântico para qualificação da audiência desejada.</li><li>• Definição da estratégia de gestão de autoridade.</li><li>• Definição de metas e KPIs.</li></ul>	44.862,00

<b>GESTÃO</b>
A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>Diagnóstico e setup inicial do Canal</b>	
Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ajustamento de otimizações da estrutura da informação no site.</li><li>• Melhorias no site e meta description.</li><li>• Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemap e servidor).</li><li>• Levantamento de transferência de propriedade e autoridade de página/domínio.</li><li>• Análises de broken link, backlink e link building.</li><li>• Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat.</li><li>• Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas.</li></ul>	21.998,00

Observação: valor para 20 páginas/templates.

<b>GESTÃO DE SEO</b>	
A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados.</li><li>• Instruções técnicas para otimização de páginas.</li><li>• Revisão constante de códigos do canal.</li><li>• Otimização do conteúdo e das imagens.</li><li>• Instruções para otimização de back-links.</li><li>• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.</li><li>• Volume sugerido: criação de um conteúdo por semana.</li></ul>	18.170,00/mês

Observação: Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno a médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

<b>WEBSITE</b>		
Responsivo com 10 ações: home, empresa, serviços, galeria de mídias, formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.		70.868,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<b>HOTSITE</b>	
<p>Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.</p>	
<p>Hotsite de evento com 8 seções: home, sobre o evento, como chegar, agenda, palestrantes, patrocinadores, formulário de contato, formulário de inscrição simples, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	40.862,00
<b>MOBILE SITE</b>	
<p>Um Mobile Site possui as mesmas características de um Website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizado em dispositivos móveis.</p>	
<p>Versão de um website já existente - 10 seções: home, empresa, serviços, galeria de mídias (fotos, vídeos), formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca, especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.</p>	42.482,00
<b>BLOG</b>	
<p>O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.</p>	
<p>Responsivo com 5 seções: home, categoria de conteúdo, conteúdo, resultados de busca e fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	27.542,00
<b>LANDING PAGE</b>	
<p>Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.</p>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



<p>Página única de campanha (já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end, HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	13.620,00
--	-----------

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os valores não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

## MOBILE APP

<p>Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e iOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Funcionalidades: login, logout, esqueci minha senha, termos de uso, cadastro, sobre o aplicativo, galeria de fotos, notícias, push notification, eventos, alteração de dados cadastrais. Painel de administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.</p>	110.170,00
---	------------

## E-COMMERCE

<p>Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisso é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feitas as customizações dentro dos limites da plataforma.</p>	
<p>E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda online. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: home, categoria de produtos, produto, caminho de compras, finalização de pedido, resultados de busca, institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	82.182,00

Observações:

- 1) O valor não inclui planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O valor não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O valor não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

## E-MAIL MARKETING

<p>Criação e produção do HTML. Criação de layout com conteúdo produzido a partir do briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.</p>	8.418,00
--	----------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



Outros serviços de E-mail Marketing	
Importação, higienização e segmentação de base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	Sob consulta

NEWSLETTER	
<b>Criação e produção do HTML</b>	6.418,00
Criação de layout mais diagramação e produção de peça em HTML, com links e códigos para mensuração. Conteúdo especializado produzido pelo cliente.	
<b>Outros serviços de Newsletter</b>	Sob consulta
Importação, higienização e segmentação de base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: gestão de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	

M) Valores Referenciais de Serviços Publicitários para CONCORRÊNCIAS PRIVADAS (Federal/Estadual/Municipal)	
Criação de conceito de campanha - apresentação até 3 peças finalizadas	44.184,00
* Valor de custeio	
Criação de conceito de campanha integrada:	
Planejamento de mídia offline e online - apresentação até 7 peças finalizadas	88.278,00
* Valor de custeio	

\* Valor de custeio é válido exclusivamente para participação em concorrência, independente do resultado.

\* Para a transferência de direitos autorais da campanha, deverão ser utilizados os valores de acordo com a Lista de Valores Referenciais de Serviços Internos do Sinapro-PR vigente.

Preço em caso de desistência de trabalhos encomendados: pode ser cobrado 50% sobre o valor do trabalho.  
RECOMENDAMOS QUE ESTA OBSERVAÇÃO SEJA INCLUIDA NA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O CLIENTE.

## Diagrama do Folder

### HOLDER 4 PÁGINAS



### HOLDER 8 PÁGINAS



Valores Referenciais de Serviços Internos  
Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## Notas explicativas:

<sup>1</sup> **Adaptação:** refere-se a um formato muito diferente (de um horizontal para um vertical, por exemplo), no qual precisamos repensar na estrutura da peça e redistribuir todas as informações de acordo com a necessidade.

<sup>2</sup> **Repliação:** refere-se a um ajuste simples, como quando os formatos são proporcionais entre si.

<sup>3</sup> **Cover:** avatar (imagem pequena) + imagem da capa, foto da capa ou imagem de topo é uma peça criativa de personalização dos canais de redes sociais.

Exemplo:



A derivação do cover criado para o Facebook e depois derivado para o Twitter, aplicar 50% do valor. Exemplo de derivação e formato diferente do original:



Valores Referenciais de Serviços Internos  
Agosto 2025 | Janeiro 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2026

### ANEXO X

#### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA

(para preenchimento por cada membro da Subcomissão Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<b>1 - RACIOCÍNIO BÁSICO</b> Texto de até 2 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a <b>Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA</b> e entendimento	a) Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela prefeitura Municipal de Califórnia	
	b) Adequada compreensão da linha de atuação específica da prefeitura Municipal de Califórnia destacada em briefing	
	c) Entendimento de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<b>2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b> Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da <b>Prefeitura Municipal de Califórnia</b> .	a) Adequação da temática e do conceito propostos e o seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	
	b) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da prefeitura com seus públicos-alvos.	
	c) Adequação a da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s)	
	d) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<b>3 - IDÉIA CRIATIVA</b> Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	
	b) Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados.	
	c) Cobertura do público-alvo definidos pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida.	
	d) Originalidade na combinação de seus elementos presentes nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição das peças desenvolvidas.	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<b>4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b> Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento de hábitos de comunicação do público-alvo com a linha de atuação e escolha dos veículos apresentados.	
	b) Estudo de distribuição da verba, em particular a otimização da mídia segmentada, digital e de massa.	
	c) Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
	<b>TOTAL:</b>	<b>40 pontos</b>

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass: \_\_\_\_\_

## PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

(para preenchimento por cada membro da Subcomissão Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b> Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares.	
	b) Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da prefeitura Municipal de Califórnia.	
	c) Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, prestação no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a prefeitura Municipal de Califórnia na escolha de soluções alternativas.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
	a) Capacidade técnica e criativa revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos apresentados.	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

<b>REPERTÓRIO</b> Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	b) A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas	
	c) E a viabilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	

<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<b>RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b> Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes referendados pelos respectivos anunciantes	a) a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação da estratégia criativa que as peças representam a relevância dos resultados apresentados, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<b>TOTAL:</b>		<b>30 pontos</b>
<b>TOTAL (MÁXIMO DE 70 PONTOS)</b>		

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass: \_\_\_\_\_